

LEI Nº 1.161

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de honorários de Engenheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial do valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), - para atender neste exercício à despesa com o pagamento de honorários de Engenheiro por serviços técnicos prestados à Prefeitura.

§ 1º - Ficará fazendo parte integrante da presente lei, o contrato feito entre a Prefeitura e o engenheiro contratado.

§ 2º - Para cobertura do crédito adicional referido neste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotação própria a fim de atender os encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 1981 e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 09 de março de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

*maia
a seguinte.
Cópia
09/03/81*